

Estudo Técnico Preliminar 136/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 25388001240/202431

2. Equipe de Planejamento da contratação

- André Luiz Lima de Lacerda – Siape 1082297
- Daniel Azevedo de Almeida - Siape 1957348
- Flavia Ramos Guimarães - Siape 2175468
- Gabriel Avancini Moreno – Siape 1957364
- Heitor Santos da Silva - Siape 1892895
- Luciana Gonzaga Santos da Cruz - Siape 1634197
- Marivaldo Vitorino dos Santos Silva – Siape 0463481
- Michelle Soares Jaccoud – Siape 13435612

3. Descrição da necessidade

A Escola Nacional de Saúde Pública reconhece a importância vital de garantir um suprimento constante de água potável em suas instalações. Com base nessa premissa, a necessidade de uma contratação de locação com instalação, manutenção e assistência técnica de purificadores de água potável é crucial para manter um ambiente saudável e propício ao bem estar de todos os envolvidos, sejam eles trabalhadores ou demais usuários que frequentam as dependências dos prédios ENSP, Hélio Fraga e seus anexos, havendo a possibilidade de ampliação para novas áreas, ainda não avaliadas, mas que indiquem a necessidade de abastecimento, permitindo a redução de gastos em custeio, capital e fomento da economia circular com a racionalização dos procedimentos de higienização, além de garantir a confiabilidade do equipamento através de certificação do INMETRO e ABNT NBR, buscando a qualidade da água, mantendo o padrão classe A.

Registra-se ainda que, considerando que a ENSP/FIOCRUZ não dispõe em seu quadro funcional de pessoal específico para execução dos serviços objetos deste Estudo Técnico Preliminar, que são de natureza acessória ou complementar, logo, passíveis de execução indireta, justifica-se a contratação da prestação de serviço de locação, manutenção e assistência técnica de purificadores de água potável.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Serviço de Infraestrutura/ ENSP	Michelle Soares Jaccoud
Serviço de Infraestrutura/ENSP	Marivaldo Vitorino dos Santos Silva

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

O serviço será contínuo, sem fornecimento de mão de obra.

5.1 Equipamentos

5.1.1. Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, e possuir, no mínimo, as seguintes características:

5.1.2. Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, e possuir, no mínimo as características descritas nesse ETP;

5.1.3. O reservatório de água gelada tem que ser maior ou igual a 2.6 litros e garantir um fluxo constante igual ou superior a 1,0 (hum) litro por minuto.

5.1.4. Voltagem 110v ou bivolt;

5.1.5. O purificador deverá fornecer água nas temperaturas “normal” e “gelada”(entre 7 e 10 graus celsius), e possuir sistema de abastecimento através de bica móvel, articulável ou telescópica ou "push bottom" que facilite e permita o enchimento de recipientes apropriados para coleta e consumo de água (copos, jarras e/ou garrafas), bem como, bandeja ou cuba coletora para escoamento removível e sistema de proteção contra gotejamento para que não haja desperdício de água;

5.1.6. Possibilitar o posicionamento em bancada ou em parede, determinado pelo LOCATÁRIO;

5.1.7. Purificar a água através do sistema que contenha filtro de carvão ativado e membrana com eficiência contra bactérias (seja por retenção, eliminação e/ou inibição de seus efeitos nocivos) ou sistema equivalente que garanta a qualidade de purificação.

5.1.8. Todos os aparelhos deverão ser na cor branca ou cinza(prata);

5.1.9. A empresa deverá fornecer pressurizadores, a fim de melhorar a vazão do fluxo de água, nos locais a serem definidos pelo LOCATÁRIO;

5.1.10. A empresa deverá etiquetar todos os purificadores contendo a data da última troca e a validade do filtro em local de fácil visibilidade.

5.1.5.11. A qualidade da água dos purificadores deverá seguir os padrões definidos, tendo como requisitos mínimos através de elementos naturais, como dolomita, quartzo, carvão ativado impregnado com prata, remover sabores e odores desagradáveis causados pelo cloro, possuir dupla filtragem e purificação, filtrar impurezas, absorver o cloro e reduzir substâncias químicas, orgânicas turbidez. Retenção de partículas CLASSE A ($\geq 0,5$ ATÉ $< 1 \mu\text{m}$);

5.1.12. O revestimento dos purificadores deverá ser com superfície resistente a água e de fácil higienização com materiais termoplásticos, metais com pintura antioxidante ou aço inox;

5.1.13. Os purificadores deverão possuir sinalização em Braille dos seus comandos, de forma a promover a acessibilidade de usuários com deficiência visual e atender a NBR 9050/2004;

5.1.14. A periodicidade máxima entre as intervenções de manutenções preventivas em cada equipamento deverão ocorrer em no máximo 6 (seis) meses ou quando atingir a vazão de 6.000 (seis mil) litros. Em caso fortuito ou de força maior, por determinação do LOCATÁRIO a empresa deverá efetuar a substituição dos filtros antes dos prazos determinados. A empresa deverá fornecer junto com o equipamento, um medidor de vazão para auxiliar no controle da troca de filtros.

5.1.15. O produto deverá possuir Certificado de Conformidade de Aparelhos para Melhoria da Água, emitida por instituição credenciada pelo INMETRO, em conformidade com a Norma ABNT NBR nº 16.098:2012;

5.1.16. O produto deverá possuir Certificado de segurança de aparelhos eletrodomésticos e similares, emitida por instituição credenciada pelo INMETRO, em conformidade com a Norma ABNT NBR nº 60335-1:2006;

5.2. Instalação do objeto

5.2.1. Os equipamentos deverão ser instalados pelo LOCADOR nos locais indicados pela fiscalização, na data definida pelo LOCATÁRIO, em concomitância com a retirada dos equipamentos da empresa que é a atual prestadora de serviço;

5.2.2. O LOCADOR deverá fornecer suportes para os equipamentos que forem fixados em parede, devido à impossibilidade de fixar o equipamento na pedra que reveste a parede (alvenaria com revestimento em pedra à meia altura);

5.2.3. Se, no momento da instalação for verificado insuficiência de pressão na rede hidráulica que impeça o funcionamento do equipamento, O LOCADOR, deverá instalar concomitantemente um pressurizador de acordo com a voltagem da rede elétrica do imóvel, sem custo para a ENSP.

5.3. Da Garantia Permanente de atendimento e manutenção corretiva

5.3.1. O LOCADOR deverá oferecer garantia permanente de atendimento aos equipamentos durante toda a vigência do contrato, mantendo as características técnicas e operacionais previstas neste ETP;

5.3.2. LOCADOR será responsável pelas manutenções corretivas dos equipamentos locados, inclusive na substituição de peças danificadas e de reposições garantindo o seu pleno funcionamento ou a substituição do aparelho quando for necessário para o cumprimento do contrato;

5.3.4. O fiscal técnico notificará o LOCADOR para efetuar a manutenção corretiva sempre que o equipamento não estiver funcionando adequadamente;

5.3.5. Após a notificação, acerca da necessidade de manutenção corretiva, o LOCADOR terá os prazos máximos de 1 (um) dia útil para reparar o equipamento e de 2 (dois) dias úteis para substituir o equipamento por padrão idêntico ao contratado.

5.3.6. A empresa deverá fornecer um relatório mensal das manutenções corretivas dos equipamentos.

5.4. Da Manutenção Preventiva

5.4.1. O LOCADOR será responsável pelas manutenções preventivas nos equipamentos locados, inclusive pela substituição de peças, cuja vida útil tenha expirado, garantindo o pleno funcionamento do equipamento;

5.4.2. Incluem-se na manutenção preventiva a limpeza necessária dos sistemas internos do equipamento, tais como canos, dutos, peneiras, torneiras e disponíveis análogos, bem como o fornecimento de todos os materiais ou substâncias que se fizerem necessários para os procedimentos, sem qualquer ônus para a ENSP;

5.4.3. A empresa deverá fornecer um POP (procedimento operacional padrão), semestralmente, de forma detalhada, em forma de relatório, contendo o plano de manutenção preventiva anual onde deverá conter no mínimo: a identificação de cada equipamento instalado, a periodicidade para a realização das manutenções preventivas, as datas previstas para a sua execução e quais intervenções serão realizadas em cada manutenção preventiva de cada equipamento ou demais informações adicionais solicitadas pelo LOCATÁRIO;

5.4.4. A periodicidade máxima entre as intervenções de manutenções preventivas em cada equipamento deverá ocorrer em no máximo 6 (seis) meses ou quando atingir a vazão de 6.000 (seis mil) litros. Em caso fortuito ou de força maior, por determinação do LOCATÁRIO a empresa deverá efetuar a substituição dos filtros antes dos prazos determinados. A empresa deverá fornecer junto com o equipamento, um medidor de vazão para auxiliar no controle da troca de filtros;

5.4.3. O LOCADOR é responsável pelo fornecimento de peças de reposição sobressalentes, peças consumíveis e outras para utilização nas manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos, não devendo a ENSP, em hipótese nenhuma, pagar por esse fornecimento.

5.4.4. Os serviços incluem o fornecimento, instalação, manutenções e eventuais substituições dos equipamentos a cargo do LOCADOR;

5.4.5. A duração inicial da contratação é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados até 60 (sessenta) meses, por interesse das partes, com base no artigo 106 § 2º, da Lei 14133/2021.

5.4.6. O adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

5.5. A empresa deverá apresentar/fornecer:

5.5.1 A empresa a ser contratada deverá durante toda a vigência do contrato, manter o endereço e contatos atualizados (telefone e e-mail);

5.5.2. Atestado de capacidade técnica ou Anotações de Responsabilidade Técnica no escopo dos serviços objeto.

5.5.3. O LOCADOR deverá apresentar certificados ABNT e INMETRO conforme descrição detalhada, além dos critérios de sustentabilidade, eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis**:

5.5.4. Que se adotem medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no decreto nº 48.138, de 08 de outubro de 2003;

5.5.5. Que se observe a resolução CONAMA nº 01, de 08 de março de 1990, quanto à emissão de ruídos, em decorrência de quaisquer atividades industriais, comerciais, sociais ou recreativas;

5.5.6. Que se realize a separação dos resíduos sólidos e se dê a adequada destinação conforme determina a lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, legislação municipal correlata;

5.5.7. A Contratada deverá cumprir as legislações e normas vigentes de critérios ambientais na gestão e gerenciamento de resíduos sólidos, como, pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999;

5.5.8. Na Gestão e Gerenciamento de resíduos sólidos (baterias, pilhas e outros), deverá ser observada a seguinte ordem de prioridade: 1) não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos; 2) O não cumprimento das especificações legais sujeitará os infratores às penalidades previstas na lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981 (lei da política do meio ambiente) e na lei 9.605, de 12 de fevereiro de 1988 (lei de crimes ambientais).

Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

6. Levantamento de Mercado

Após o levantamento de mercado e opções para fornecimento de água, verificamos que existem alternativas de soluções, mas nem todas trazem a eficiência requisitada na qualidade da água fornecida pelos purificadores.

A opção por galão de água mineral foi descartada por depender de mão de obra para troca e higienização dos aparelhos e por não dispor de local para armazenamento de equipamento reserva e dos refis de água. Além disso, se tornaria oneroso pela necessidade de contratação para fornecimento dos galões e da compra dos equipamentos.

Outra possibilidade seria a aquisição (compra) dos purificadores que também se torna inviável tendo em vista a ausência de profissionais na Escola Nacional de Saúde Pública - ENSP para realizar a manutenção dos equipamentos, gerando custos na contratação de mão-de-obra e com a compra de filtros e demais peças de reposição. A locação é amplamente utilizada por outros órgãos públicos e se torna menos onerosa aos cofres públicos, pois toda a manutenção e substituição dos equipamentos fica a cargo da empresa locadora.

Verifica-se, pelo histórico de locação de purificadores, que foi obtida uma redução nos gastos de custeio em relação aos antigos galões utilizados na ENSP – Escola Nacional de Saúde Pública. Por este motivo, entende-se que é de grande importância a realização desta contratação, conferindo a ENSP uma oportunidade de otimização de recursos financeiros, redução do custo com manutenção e melhoria na qualidade da água oferecida para consumo.

Sendo assim, a solução escolhida foi a contratação de empresa para **locação, instalação e manutenção de purificadores de água potável**, especializada em fornecimento de equipamentos de purificadores de água que garantem os parâmetros necessários para obtenção de água potável própria para o consumo dos trabalhadores e/ou usuários da ENSP - Escola Nacional de Saúde Pública Sérgio Arouca.

7. Descrição da solução como um todo

7. DESCRIÇÃO

7.1. Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, e possuir, no mínimo, as seguintes características:

7.2. O reservatório de água gelada tem que ser maior ou igual a 2.6 litros e garantir um fluxo constante igual ou superior a 1,0 (hum) litro por minuto.

7.3. Voltagem 110v ou bivolt;

7.4. O purificador deverá fornecer água nas temperaturas "normal", "mista" e "gelada"(entre 7 e 10 graus celsius), e possuir sistema de abastecimento através de bica móvel, articulável ou telescópica ou "push bottom" que facilite e permita o enchimento de recipientes apropriados para coleta e consumo de água (copos, jarras e/ou garrafas), bem como, bandeja ou cuba coletora para escoamento removível e sistema de proteção contra gotejamento para que não haja desperdício de água;

7.5. Possibilitar o posicionamento em bancada ou em parede, determinado pelo LOCATÁRIO;

7.6. Purificar a água através do sistema que contenha filtro de carvão ativado e membrana com eficiência contra bactérias (seja por retenção, eliminação e/ou inibição de seus efeitos nocivos) ou sistema equivalente que garanta a qualidade de purificação.

7.7. Todos os aparelhos deverão ser na cor branca ou cinza(prata);

7.8. A empresa deverá fornecer pressurizadores, a fim de melhorar a vazão do fluxo de água, nos locais a serem definidos pelo LOCATÁRIO;

7.9. A empresa deverá etiquetar todos os purificadores contendo a data da última troca e a validade do filtro em local de fácil visibilidade.

7.10. A qualidade da água dos purificadores deverá seguir os padrões definidos, tendo como requisitos mínimos através de elementos naturais, como dolomita, quartzo, carvão ativado impregnado com prata, remover sabores e odores desagradáveis causados pelo cloro, possuir dupla filtragem e purificação, filtrar impurezas, absorver o cloro e reduzir substâncias químicas, orgânicas turbidez. Retenção de partículas CLASSE A ($\geq 0,5$ ATÉ $< 1 \mu\text{m}$);

7.11. O revestimento dos purificadores deverá ser com superfície resistente a água e de fácil higienização com materiais termoplásticos, metais com pintura antioxidante ou aço inox;

7.12. Os purificadores deverão possuir sinalização em Braille dos seus comandos, de forma a promover a acessibilidade de usuários com deficiência visual e atender a NBR 9050/2004;

7.13. A periodicidade máxima entre as intervenções de manutenções preventivas em cada equipamento deverão ocorrer em no máximo 6 (seis) meses ou quando atingir a vazão de 6.000 (seis mil) litros. Em caso fortuito ou de força maior, por determinação do LOCATÁRIO a empresa deverá efetuar a substituição dos filtros antes dos prazos determinados. A empresa deverá fornecer junto com o equipamento, um medidor de vazão para auxiliar no controle da troca de filtros.

7.14. O produto deverá possuir Certificado de Conformidade de Aparelhos para Melhoria da Água, emitida por instituição credenciada pelo INMETRO, em conformidade com a Norma ABNT NBR nº 16.098:2012;

7.15. O produto deverá possuir Certificado de segurança de aparelhos eletrodomésticos e similares, emitida por instituição credenciada pelo INMETRO, em conformidade com a Norma ABNT NBR nº 60335-1:2006;

7.2. A execução das manutenções deverá seguir as temporalidades estabelecidas no cronograma (quadro abaixo), bem como o planejamento e programações prévias.

Descrição	Periodicidade
Inspeção e manutenção preventiva dos equipamentos (Plano anual de manutenção preventiva)	Semestral ou quando por motivo de força maior for solicitado pelo LOCATÁRIO
	Mensal ou por motivo de força maior

Envio dos relatórios de intervenções, manutenções corretivas dos equipamentos	
Troca obrigatória do elemento filtrante de todos os purificadores instalados	Semestral ou a cada 6 mil litros consumidos (o que ocorrer primeiro) ou por motivo de força maior, quando solicitado pelo LOCATÁRIO

7.3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO SERVIÇO:

7.3.1. Contratação de serviço de locação, instalação e manutenção de 67 (sessenta e sete) aparelhos de purificadores de água potável, com a possibilidade de realizar aditivo no contrato;

7.3.2. A execução dos serviços será iniciada a contar da data de assinatura do instrumento contratual na forma do Art. 90 da Lei nº 14133/2021;

7.3.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do LOCADOR pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

7.3.4. A aprovação dos serviços será mediante a verificação das ordens de serviço corretivas e preventivas que comprovem a conformidade de operação dos equipamentos e da sua higienização. Quando realizada a entrega dos relatórios e ordens de serviço pelo LOCADOR, será verificada toda a documentação, pela fiscalização técnica, para aprovação e autorização da emissão do faturamento;

7.3.5. Executar os serviços, conforme especificações definidas, com a disponibilização dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência;

7.3.6. Por ser uma unidade de saúde, os funcionários da contratada deverão estar devidamente uniformizados e com materiais de EPI'S conforme a necessidade do ambiente em que prestará o serviço, o seu descumprimento acarretará sanções administrativas previstas em lei;

7.3.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.3.8. O LOCADOR deverá fornecer na data da instalação e toda vez que se fizer necessário, um Manual de Operações impresso em papel e no idioma nacional (português), contendo o descritivo de todas as facilidades, recursos técnicos do equipamento;

7.3.9. O LOCADOR deverá fazer o atendimento "In Loco" quando necessário, de 2ª a 6ª feira de 9:00 às 15:00 horas;

7.3.10. A manutenção corretiva ou reparo de equipamento, sempre que for necessária, deverá ocorrer em 01 (hum) dia útil, a contar do recebimento da notificação feita pelo LOCATÁRIO, o seu descumprimento, poderá acarretar, em sanções legais definidas no Termo de Referência e legislações correlatas;

7.3.11. Retirar e transportar, por conta própria, qualquer material rejeitado, bem como providenciar substituição do equipamento, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, de 2ª a 6ª feira de 9:00 às 15:00 horas, contados do recebimento da notificação, sujeito às sanções legais;

7.3.12. Transportar/deslocar por sua conta e risco o pessoal, os materiais, equipamentos, que forem necessários à execução dos respectivos serviços;

7.3.13. Dar ciência ao LOCATÁRIO, através do SERVIÇO DE INFRAESTRUTURA imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade, que seja verificada na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;

7.3.14. A empresa a ser contratada deverá manter durante toda a vigência do contrato o endereço e contatos atualizados (telefone e e-mail);

7.3.15. O produto deverá possuir Certificado de Conformidade de Aparelhos para Melhoria da Água, emitida por instituição credenciada pelo INMETRO, em conformidade com a Norma ABNT NBR nº 16.098:2012;

7.3.16. O produto deverá possuir Certificado de segurança de aparelhos eletrodomésticos e similares, emitida por instituição credenciada pelo INMETRO, em conformidade com a Norma ABNT NBR nº 60335-1:2006;

7.3.17. A empresa deverá atender o Decreto nº 2.783, de 17/09/1998, que "Dispõe sobre proibição de aquisição de produtos ou equipamentos que contenham ou façam uso das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio - SDO, pelos órgãos e pelas entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, e dá outras providências;

7.3.18. A empresa não pode possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo (Portaria Interministerial MTE/SDH, de 12/05 /2011) e não pode ter sido condenada – com trânsito em julgado – por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo.

7.3.19. A empresa deverá atender a NBR 9050 Lei de Acessibilidade.

7.3.20. Sugere-se que a empresa licitante realize visita técnica no local de execução do serviço, acompanhado de servidor designado para esse fim, de 2ª a 6ª das 9:00h às 15:00h, com agendamento prévio junto a contratante por e-mail: **falecomainfra.ensp@fiocruz.br**;

7.3.21. O prazo para ocorrer a visita técnica será até 24 horas da abertura do certame.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

8. A partir da série histórica do consumo dos últimos 4 anos foi verificada a estimativa de 67 (sessenta e sete) aparelhos de água potável.

É imprescindível que os purificadores locados atendam as necessidades dos usuários e trabalhadores ENSP, de modo que estes possam usufruir de água potável devidamente saudável e adequada para o consumo.

8.1. OS PURIFICADORES DEVEM ATENDER:

8.2. Média de 50 pessoas por hora

Quantidade Atual	Localização	Endereço
31	Prédio Ernani Braga	Rua Leopoldo Bulhões, nº1480 - Manguinhos
8	Prédio Joaquim Alberto Cardoso de Mello (Torres Homem)	Rua Leopoldo Bulhões, nº1480 - Manguinhos
7	Prédio 1º Maio/ Cesteh	Rua Leopoldo Bulhões, nº1480 - Manguinhos
2	Almoxarifado / Ensp	Rua Leopoldo Bulhões, nº1480 - Manguinhos
3	Centro de Saúde	Rua Leopoldo Bulhões, nº1480 - Manguinhos
13	CRPHF	Estr. de Curicica, 2000 - Curicica
1	Expansão	Avenida Brasil, nº4036 - Manguinhos
1	Projeto Elsa	Rua Leopoldo Bulhões, nº1480 - Manguinhos
1	Terrapia	Rua Leopoldo Bulhões, nº1480 - Manguinhos
Total: 67		

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 112.108,26

Foi obtida como estimativa para esta contratação o valor mensal de R\$ 9.342,35 (nove mil, trezentos e quarenta e dois reais e trinta e cinco centavos) e o custo anual de R\$ 112.108,26 (cento e doze mil, cento e oito reais e vinte e seis centavos).

A estimativa foi de 67 (sessenta e sete) purificadores de água potável, porém, podendo ocorrer a ampliação deste quantitativo, ao longo do contrato, para áreas que ainda não foram contempladas.

Empresa	Quantidade de aparelhos	Valor unitário	Valor Mensal	Valor Anual
Brastemp	67	R\$ 139,43	R\$ 9.342,35	R\$ 112.108,26

* Informamos que essa contratação, bem como o valor estimado da contratação possui alinhamento com o planejamento da ENSP de acordo com a previsão no Plano Anual de Contratação (PAC) e no Sistema de Administração e Gestão Estratégica (SAGE).

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A divisão do objeto não é tecnicamente nem economicamente viável, por representar uma perda de economia de escala.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações que guardam relação/afinidade com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas, ou contratações futuras.(inciso VIII, art. 7º, IN 40/2020).

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Essa contratação possui um alinhamento com o planejamento da ENSP de acordo com a previsão no Plano de Contratação Anual (PCA) e Planejamento Estratégico Institucional por meio do Sistema de Administração e Gestão Estratégica (SAGE), além disso consta alinhamento com o Plano de Logística Sustentável /PLS.

Previsão no PCA: DFD 601/2024

Previsão no PCA: DFD 057/2025

Código SAGE: ENSP 39386.1

Programa de Trabalho: 10128512120YD0001- GESTAO, TRABALHO, EDUCACAO
E TRANSFORMACAO DIGITAL NA SAUDE

Custeio - Fonte de recurso Tesouro: 01001000000 - RECURSO DO TESOURO

Natureza de despesa: 33903912 – LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Plano Anual de Contratação:

UASG : 254450

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

13. Fornecimento de água com qualidade para funcionários e usuários da ENSP, com ganhos diretos e indiretos em comparação ao uso de galões

Pode-se destacar:

- 13.1. Redução dos gastos de custeio com galões de água;
- 13.2. Redução de gastos de capital com relação à compra de bebedouros, justificando a locação;
- 13.3. Maior confiabilidade na filtragem da água que é consumida na ENSP;
- 13.4. Não há necessidade de espaço físico para armazenamento dos galões;
- 13.5. Redução de mão de obra para transporte e substituição dos galões.

14. Providências a serem Adotadas

Foram adotadas todas as providências pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores e equipe de apoio para fiscalização e gestão contratual.

O Complexo ENSP já possui infraestrutura adequada para a instalação dos purificadores.

15. Possíveis Impactos Ambientais

15. Possíveis impactos negativos:

O LOCADOR não possui programa de logística reversa e descartar de forma inadequadas os resíduos provenientes de trocas de peças e substituição dos elementos filtrantes. Como medida mitigadora, O LOCADOR deverá apresentar um plano de gerenciamento de resíduos sólidos;

15.1. Possíveis impactos positivos:

15.1.1. A oferta de água potável por meio de purificadores substitui o uso de galões e contribui para a diminuição da geração de material plástico;

15.1.2. Redução no consumo de energia com equipamentos de maior eficiência;

15.1.3. Otimização de recursos humanos na manutenção e higienização;

15.1.4. Liberação de espaço físico, proporcionando a redução de custos referentes ao armazenamento.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação se torna viável e essencial para a manutenção das atividades, suprimindo a necessidade de consumo de água potável dos trabalhadores, estudantes e visitantes do Complexo ENSP.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARIVALDO VITORINO DOS SANTOS SILVA

Chefe do Serviço de Infraestrutura/ENSP

MICHELLE SOARES JACCOUD

Chefe - Substituto do Serviço de Infraestrutura/ENSP

GABRIEL AVANCINI MORENO

Chefe do Serviço de Gestão de Contratos/ENSP



Assinou eletronicamente em 02/04/2025 às 15:36:20.

ANDRE LUIZ LIMA DE LACERDA

Fiscal Administrativo de Contratos/ENSP



Assinou eletronicamente em 02/04/2025 às 15:23:04.

HEITOR SANTOS DA SILVA

Técnico em Saúde Pública

FLAVIA RAMOS GUIMARAES

Membro da comissão de contratação

DANIEL AZEVEDO DE ALMEIDA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 02/04/2025 às 15:46:32.

LUCIANA GONZAGA SANTOS DA CRUZ

Membro da comissão de contratação